



CCOP

I N E Z I L P E N N A M A R I N H O

---

CONVITE  
DA  
ASOCIACIÓN DE PROFESORES DE EDUCACIÓN FÍSICA  
DE  
BUENOS AIRES  
PARA  
A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE CONFERÊNCIAS

R I O

---

1 9 4 7

COPIA

3  
3

BRASÍLIA

21 de Janeiro de 1947.

DCI/22/542.53(41)(42)

Convite da Associação  
de Professores de Educação Física  
da Argentina ao Senhor  
Inezil Feres Marinho.

Senhor Ministro,

1/1 Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, por  
cópia inclusa, o ofício que a Associação de Professores de Educação Física,  
da Argentina, dirigiu à Embaixada do Brasil em Buenos Aires, convidando o  
Senhor Inezil Feres Marinho, funcionário da Divisão de Educação Física do  
Ministério, para dar, naquela capital, no próximo mês de fevereiro, um  
curso sobre temas de sua especialidade.

2. Muito agradeceria a Vossa Excelência se desse a conhecer  
a sua opinião a respeito do assunto, habilitando-me, assim, a responder à  
Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência  
os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

s) Saul Fernandes.

A Sua Excelência o Senhor Cleonete Mariani,  
Ministro de Estado da Educação e Saúde.

H  
A  
B  
A  
4

COPIA

Asociación de Profesores  
de Educación Física.  
Buenos Aires

Buenos Aires, 2 de enero de 1947.

Castelli 250

A.S.E. el Señor Embajador de  
los Estados Unidos del Brasil  
Dr. João Baptista Lusado.  
Presente.

Tengo el agrado de dirigirme a S.E. el Señor Embajador, en nombre de la Comisión Directiva, para expresarle nuestro deseo de que el profesor Inozil Penna Marinho, Técnico de Educación Física del Ministerio de Educación y Salud del Brasil y Miembro Honorario de esta institución, dicte en Buenos Aires un curso sobre "Método nacional de educación física del Brasil" y solicitarle quiera tener a bien auspiciar esta invitación, que nos permitamos formular por su muy digno intermedio, honrando altamente a la Asociación que presido.

Los relevantes méritos científicos y profesionales del profesor Penna Marinho aseguran la positiva utilidad de este curso que tiene por objeto esclarecer los problemas técnicos comunes que nos preocupan en la actualidad, informar sobre los importantes progresos alcanzados por la educación física en el Brasil y cimentar aún más los lazos de amistad y solidaridad que unen a los profesores de ambos países.

El curso se realizaría en el próximo mes de febrero en las fechas que oportunamente se fijan.

Hago propicia esta ocasión para agradecer especialmente a S.E. el Señor Embajador su valiosa colaboración para el éxito de esta iniciativa y expresarle las seguridades de mi más distinguida consideración,

a) Paulina Sodor  
Secretaría general

Director General

a) Enrique C. Romero Brest  
Presidente.

-o-o-o-

CONFIRMA:

CONFIRMA:

a) A. Corrêa Pinto  
2° Secretario

a) Carlos A. T. Brandes  
1° Secretario.

-o-o-o-

CONFIRMA:

CONFIRMA:

a) Maria Rosina M. Figueiró.  
Dactilógrafo.

a) Alteair de Moura.  
Pelo Chefe da Divisão Cultural.

Senhor Diretor Geral

A difusão das nossas idéias, em outros países do Continente Americano, só pode apresentar vantagens para o Brasil, principalmente quando se trata de solicitação tão honrosa como esta. D.E.F., 8/2/1947

Ass) J.B. Leite  
Diretor

Senhor Ministro,  
julgo que a solicitação pode ser atendida, à vista do parecer do Sr. Diretor da Divisão de Educação Física, e que, nesse sentido, se prepare o expediente de resposta ao Itamarati.

Em 10.2.947.

ass) Lourenço Filho  
Diretor Geral do D.N.E.

Proc. n. 11.650/47

Autorizado. 25.2.47

Ass) E. Dutra.

Sr. Presidente da República:

Pelo Ofício de fl.1 do presente processo, o Sr. Ministro das Relações Exteriores me transmitiu, por copia, o ofício que a Associação de Professôres de Educação Física, da Argentina, dirigiu à Embaixada do Brasil em Bueno Aires, convidando o Técnico de Educação, dêste Ministério, INEZIL PENA MARINHO, para dar, naquela capital, um curso sôbre tema de sua especialidade.

2. Tendo em vista a procedência do pedido e a finalidade da viagem projetada, com a realização da qual está de pleno acôrdo a Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, a cuja lotação pertence o Técnico de Educação em aprêço, submeto o processo à elevada consideração de V. Excia., propondo que, na forma do art. 41 do Estatuto dos Funcionários, seja o referido servidor autorizado a ausentar-se do país, pelo prazo de trinta dias, só lhe sendo assegurada, durante o período do seu afastamento, a percepção do respectivo vencimento.

Ed.

Respeitosamente,

ass) Clemente Mariani

22.2.1947.

173

7 de março de 1947

Sr. Ministro:

Acuso o recebimento do seu aviso datado de 31 do mês passado, com o qual V.Excia. me transmitiu, por cópia, o ofício que a Associação de Professôres de Educação Física, da Argentina, dirigiu à Embaixada do Brasil em Bueno Aires, convidando o Técnico de Educação, dêste Ministério, INEZIL PENA MARINHO, para dar, naquela capital, um curso sôbre tema de sua especialidade.

2. Em resposta, cumpre informar a V. Excia, que, por estar de pleno acôrdo com a aceitação, por aquêle funcionário, do convite em aprêço, já submeti o assunto à consideração do Sr. Presidente da República, propondo-lhe que, na forma do art. 41 do Estatuto dos Funcionários, seja o referido servidor autorizado a ausentar-se do país, pelo prazo de trinta dias.

Neste ensêjo, reafirmo a V.Excia. os meus cordiais protestos de estima e consideração.

Clemente Mariani

A S.Excia. o Sr. Embaixador Raul Fernandes,  
Ministro de Estado das Relações Exteriores.  
Proc. n. 11.650/47. EG/DB

---

Buenos Aires, 15 de abril de 1947.

---

## EL 22 DE ABRIL SE INICIARÁ EL CICLO DE CONFERENCIAS

El martes 22 de abril a las 19 en punto, la profesora srta **Margarita Lundberg**, pronunciará en el local del Instituto Incorporado Martínez, Corrientes 1854 una conferencia sobre el tema: "Impresiones de un viaje de estudio a Suecia", iniciando el ciclo de disertaciones preparado para este año.

La Asociación invita especial-

mente a todos los profesores a escuchar esta interesante exposición, altamente provechosa por el tema a tratar y especialmente por los meritorios antecedentes de la srta. Lundberg que se destaca por su capacidad y particular dedicación a los problemas de nuestra especialidad.

## DE LA DIRECCION NACIONAL DE EDUCACION FISICA Y ENSEÑANZA PREMILITAR DE MEXICO

La A.P.E.F. ha recibido por intermedio de su Delegado Dr. Inezil Penna Marinho el "gafete" y la medalla del II Congreso Panamericano de Educación Física, "como una demostración del cariño que nos merece esa Asociación, —dice el General Antonio Gómez Velasco, Director Nacional de Educación Física y Enseñanza Premilitar de México— y en prueba de agradecimiento por los valiosos trabajos que se remitieron para

su estudio con la experiencia argentina sobre los problemas considerados en el temario de este certamen educativo".

Termina la comunicación manifestando "que el Dr. Penna Marinho, como representante de esa Asociación en el Congreso, tuvo una actuación brillante, que mucho agradece el suscripto, pues contribuyó al éxito de esta reunión educativa".

## CICLO DE CONFERENCIAS DEL PROF. INEZIL PENNA MARINHO

La Asociación se honrará nuevamente con la visita del distinguido prof. Inezil Penna Marinho, actualmente Director interino de la División de Educación Física del Ministerio de Educación y Salud del Brasil, quien pronunciará

durante el mes de junio un curso breve sobre la organización técnica de la educación física en su país y una conferencia sobre "El Segundo Congreso Panamericano de Educación Física".



INEZIL PENNA MARINHO

CURSO GRATUITO PROMOVIDO  
PELA ASSOCIAÇÃO DE  
PROFESSÔRES DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA PARA PREPARAÇÃO DOS  
CANDIDATOS À PROVA DE  
HABILITAÇÃO PARA INSPETOR  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
REALIZADO PELO PROFESSOR  
INEZIL PENNA MARINHO

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PRO-  
VA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RE-  
ALIZADO PELO PROFESSOR INEZIL PENNA MARINHO.

R I O

---

1 9 4 7

12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

INSPETOR XVIII DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - M.E.S.

P. H. - 1.861

Faço pública a abertura, pela D.S.A. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, do Ministério da Educação e Saúde - Inspetor XVIII.

2. Dia da abertura: 7-3-47; dia do encerramento: 26-3-47, às 16 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais (Portaria número 164, de 17-6-43) e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S.A. do D.A.S.P., em 28 de fevereiro de 1947. - Florival Velasco de Azevedo, Chefe da Seção de Inscrições.

---

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, do Ministério da Educação e Saúde - Inspetor XVIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Sexo - Ambos.
3. Idade - Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.
4. Serviço Militar - Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de estar em dia com suas obrigações militares.
5. Diploma - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma de Normalista Especializado ou de Licenciado em Educação Física ou diploma a estes equiparados por lei, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde.

6. Sanidade e Capacidade Física - O candidato será submetido a exame de sanidade e capacidade física, de caráter ~~eliminatório~~, no ato da admissão.

7. A prova constará de:

Parte I - Escrita, constante de elaboração de relatório e resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Educação física no Brasil; organização administrativa e legislação a respeito.

2. A educação física nas escolas de educação física; finalidades, cursos, disciplinas, regime escolar e instalações.

3. A educação física nos estabelecimentos de ensino normal, industrial, comercial, secundário e superior; finalidades.

4. Regime de fiscalização federal do ensino secundário; equiparação e reconhecimento, Exigências a que deverão satisfazer os estabelecimentos de ensino secundário quanto à Educação Física.

5. Requisitos para a instalação de escolas de Educação Física. Autorização e Reconhecimento.

6. Verificações prévias e inspeções; processamento, modo de realização; relatórios.

7. A orientação e a fiscalização escolar nos serviços de Educação Física. Situação atual do Brasil.

8. Legislação sobre o trabalho do professor de educação física; condições de exercício, direitos e deveres.

9. Matrícula e transferência de alunos do curso secundário e de escolas de educação física.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Relatório, até ..... 50 pontos.

Questões objetivas, até ..... 50 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obter nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II - Escrita, que compreenderá:

a) correção de textos e resolução de questões objetivas, sobre o seguinte programa de Português (nível de dificuldade da 3a. série ginasial):

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais de gênero, número e grau.

3. Pronomes, formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos haver e fazer.

5. Sintaxe regular de concordância e regência.

6. Uso do infinito pessoal, Emprêgo da crase. Funções do que e do se.

7. Coordenação e subordinação. Orações substantivas e adverbiais.

8. Formação de palavras; prefixos e sufixos de uso mais frequente.

b) dissertação sobre assunto do seguinte programa:

1. Instalações destinadas à prática dos exercícios físicos; estádio, ginásio, piscina, etc. Material destinado aos exercícios físicos.

2. Formação profissional dos especializados em educação física.

3. Exercícios físicos sistematizados e desportos; diversos tipos e suas adaptações ao sexo, idade, atividade ou profissão e condições ambientes. Indicações e contra-indicações.

4. As finalidades dos exames médicos em educação física. Utilidade e aplicação das fichas médico biométricas.

5. Efeitos do exercício físico sobre o organismo; ação sobre os músculos, a respiração, a circulação e o sistema nervoso. Fadiga; suas causas e meios de evitá-la.

6. Provas práticas e certificados de educação física.

7. As características da adolescência. Diferenças individuais e homogenização de classes sob o aspecto da educação física.

8. Organização de sessões de trabalho. Programas e horários.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do programa acima.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos :

Item a, até ..... 50 pontos.

Item b, até ..... 20 pontos.

Item c, até ..... 30 pontos.

8. Nota Final - A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I ..... 2

Parte II ..... 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate terá preferência, para classificação, o candidato que apresentar melhor resultado na parte I.

9. Legislação - O candidato poderá consultar a seguinte legislação, desde que não esteja comentada ou anotada:

Lei nº 378, de 13-1-37.

Constituição Federal de 1946.

Decreto-lei nº 421, de 11-5-38.

Decreto-lei nº 1.212, de 17-4-39.

Decreto-lei nº 2.028, de 22-2-40.

Decreto-lei nº 2.076, de 8-3-40.

Decreto-lei nº 4.073, de 30-1-42.  
 Decreto-lei nº 4.244, de 9-4-42.  
 Decreto-lei nº 4.245, de 9-4-42.  
 Decreto-lei nº 4.429, de 2-7-42.  
 Decreto-lei nº 5.343, de 25-3-47.  
 Decreto-lei nº 5.975, de 9-11-43.  
 Decreto-lei nº 6.141, de 28-12-43.  
 Decreto-lei nº 8.196, de 20-11-45.  
 Decreto-lei nº 8.270, de 3-12-45.  
 Decreto-lei nº 8.347, de 10-12-45.  
 Portaria Ministerial nº 70, de 30-6-31.  
 Portaria Ministerial nº 161, de 11-5-39.  
 Portaria Ministerial nº 94, de 18-5-40.  
 Portaria Ministerial nº 8, de 16-1-41.  
 Portaria Ministerial nº 76, de 29-4-41.  
 Portaria Ministerial nº 167, de 8-3-43.  
 Portaria Ministerial nº 224, de 31-3-43.  
 Portaria Ministerial nº ~~67~~, de 30-1-46.  
 Portaria Ministerial nº 199, de 16-3-46.  
 Portaria Ministerial nº 5, de 2-1-46.  
 Portaria do D.N.E. e D.N.S. nº 153, de 9-5-39.  
 Portaria do D.N.E. nº 7, de 9-1-40.  
 Portaria do D.N.E. nº 467, de 16-7-43.  
 Portaria do D.N.E. nº 668, de 24-12-43.  
 Portaria do D.N.E. nº 13, de 21-5-46.

10. Observações Gerais - a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S.A. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1947. - Joaquim Moreira de Sousa, Substituto do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (\*)

PARTE I

- Ponto 1. Educação Física no Brasil; organização administrativa e legislação a respeito.
- Contribuição para a História da Educação Física no Brasil, de Inezil Penna Marinho - Págs. 471 a 473.
  - Curso de Educação Física, de Inezil Penna Marinho - Págs. 103 a 117.
  - A organização da Educação Física no Brasil, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física, n. 7, Págs. 22 a 29.
  - Educação Física - Estatística - de Inezil Penna Marinho.
  - Revista Brasileira de Educação Física, n. 1, págs. 41 a 43.
  - Legislação indicada para o concurso.
- Ponto 2. A educação física nas escolas de educação física; finalidades, cursos, disciplinas, regime escolar e instalações.
- Decreto-lei n. 1.212, de 17/4/939 - Arts. 1º a 8º e 19 a 31 - in Contribuição para a História da Educação Física no Brasil - Págs. 356 a 368.
  - Decreto-lei n. 8.270, de 3/12/945 - in Revista Brasileira de Educação Física n. 24, Pag. 10.
  - Portaria Ministerial n. 224, de 31/3/943 - in Boletim de Educação Física n. 8. Pag. 57.
- Ponto 3. A educação física nos estabelecimentos de ensino normal, industrial, comercial, secundário e superior; finalidades.
- A oportunidade da criação da carreira de técnico de educação física, de Inezil Penna Marinho - Págs. 30 a 35.
  - Decreto-lei n. 4.073, de 30/1/942 - Art. 26 - in Boletim de Educação Física n. 5. Pag. 47.
  - Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42 - Arts. 19 e 43 - in Boletim de Educação Física n. 5 - Págs. 21, 22 e 47.
  - Decreto-lei n. 6.141, de 28/12/43 - Art. 13 - in Boletim de Educação Física n. 9 -
  - Decreto-lei n. 8.196, de 20/11/45 - Art. 1º.
  - Decreto-lei n. 8.347, de 10/12/45 - Art. 1º - in Revista Brasileira de Educação Física n. 24 - Págs. 12 e 13.

---

(\*) Bibliografia organizada e oferecida pela Associação de Professores de Educação Física, que organizara um curso inteiramente gratuito para preparação dos candidatos inscritos.

- Ponto 4. Regime de fiscalização federal do ensino secundário: equinã ração e reconhecimento. Exigências a que deverão satisfazer os estabelecimentos de ensino secundário quanto a Educação Física.
- Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42 - Arts. 69 a 76 - in Boletim de Educação Física n. 5 - Pags. 33 e 34.
  - Exigências a que devem satisfazer os estabelecimentos de ensino secundário, quanto a Educação Física, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física n. 9, Pags. 44 a 46.
  - Diretrizes para a Educação Física nos Estabelecimentos de ensino secundário.
  - Relação de exigências da Divisão de Educação Física.
- Ponto 5. Requisitos para a instalação de escolas de educação física. Autorização e reconhecimento.
- Decreto-lei n. 421, de 11/5/38 - in Boletim de Educação Física n. 6 - Pags. 81 a 85.
  - Decreto-lei n. 1.212, de 17/4/39.
  - Decreto-lei n. 2.076, de 8/3/40 - in Boletim de Educação Física n. 6 - Pags. 85 e 86.
- Ponto 6. Verificações prévias e inspeções; processamento, modo de realização; relatórios.
- Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42 - Arts. 69 a 76.
  - Modelo de relatório da Divisão de Educação Física.
  - Portaria do N.E.E. n. 467, de 16/7/43 - Arts. 24 a 28 - in Revista Brasileira de Educação Física, n. 1 - Pag. 47.
  - Portaria do D.N.E. n. 13, de 21/5/46.
  - Portaria Ministerial n. 67, de 30/1/46.
  - Circular da antiga Inspeção Geral do Ensino Superior n. 3.505, de 30/7/36 - Título VIII.
  - Inspeção da Educação Física, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física n. 12 - Pags. 26 a 31.
- Ponto 7. A orientação e a fiscalização nos serviços de Educação Física. Situação atual do Brasil.
- Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42 - Arts. 75, 76 e 80 a 83.
  - Decreto-lei n. 421, de 11/5/38 - Arts. 11 e 16.
  - Portaria do D.N.E. n. 467, de 16/7/43.
  - Portaria do D.N.E. n. 13, de 21/5/46.
  - Circular da antiga Inspeção Geral do Ensino Superior n. 3.505, de 30/7/36.
  - Inspeção da Educação Física, de Inezil Penna Marinho.
- Ponto 8. - Legislação sobre o trabalho do professor de educação física; condições de exercício, direitos e deveres.
- Qualidades do professor de educação física, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física n. 7 - Pags. 42 a 46.
  - Obrigações do professor de educação física nos estabelecimentos de ensino secundário, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física n. 8 - Pags. 38 e 39.
  - Decreto-lei n. 2.028, de 22/2/40 - in Revista Brasileira de Educação Física n. 12 - Pags. 12 e 13.
  - Portaria Ministerial n. 8, 16/1/41 - in Revista Brasileira de Educação Física n. 12. Pag. 23.
  - Portaria Ministerial n. 204, de 5/4/45 - in Revista Brasileira de Educação Física n. 17 - Pag. 53.



Ponto 9. Matrícula e transferência de alunos do curso secundário e de escolas de educação física.

- Decreto-lei n. 4244, de 9/4/42 - Arts. 35 a 38.
- Portaria do D.N.E. n. 467, de 16/7/43 - Arts. 14 a 26 e 23.
- Portaria do D.N.E. n. 13, de 21/5/46.
- Decreto-lei n. 1.212, de 17/4/39 - Arts. 19 a 21.

## PARTE II

Ponto 1. Instalações destinadas à prática dos exercícios físicos; estádio, ginásio, piscina, etc. Material destinado aos exercícios físicos.

- Exigências a que devem satisfazer os estabelecimento de ensino secundário quanto a educação física, de Inezil Penna Marinho.
- Diretrizes para a educação física nos estabelecimentos de ensino secundário.
- Relação de exigências da Divisão de Educação Física.

Ponto 2. Formação profissional dos especializados em educação física.

- Limites dos campos de ação do professor de educação física, do médico especializado, do técnico desportivo e do treinador e Massagista, do Major João Barbosa Leite - in Revista Brasileira de Educação Física n. 4. Págs. 39 a 44.
- Evolução do conceito do professor de educação física, de Inezil Penna Marinho - in Boletim de Educação Física n. 1. - Págs. 42 a 44.

Ponto 3. Exercícios sistematizados e desportos; diversos tipos e adaptações do sexo, idade, atividade ou profissão. Indicações e contra-indicações.

- Regulamento Geral de Educação Física n. 7.
- Método Nacional de Educação Física - Inquerito distribuído pela Divisão de Educação Física.
- Os exercícios físicos e a sua adaptação profissional - Divisão de Educação Física.
- A ginástica e seus fundamentos, de José d'Amico.

Ponto 4 - As finalidades dos exames médico-biométricos em educação física. Utilidade e aplicação das fichas medico-biométricas.

- O exame médico-biométrico, de Paulo Araújo - in Revista Brasileira de Educação Física n. 7 - Págs. 15 e 16.
- Portaria Ministerial n. 161, de 11/5/39.
- Portaria do D.N.E. n. 467, de 16/7/43 - Arts. 7 a 13.
- Coleção de fichas medico-biométricas da Divisão de Educação Física.

Ponto 5 - Efeitos do exercício sobre o organismo; ação sobre os músculos, respiração, circulação e o sistema nervoso. Fadiga; suas causas e meios de evita-la.

- Fundamentos fisiológicos da educação física, de J.P. Fontenelle.
- Higiene, de J.P. Rontenelle - Págs. 507 a 520 e 531 a 542.

- Ponto 6 - Provas práticas e certificados de educação física.
- Provas práticas e certificados de educação física, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física n. 4 - Pags. 58 a 60.
  - Portaria do D.N.E. n. 7, de 9/1/940.
  - Diretrizes para a Educação Física nos estabelecimentos de ensino secundário.
- Ponto 7 - As características da adolescência. Diferenças individuais e homogeneização de classes sob o aspecto da educação física.
- Higiene, de J.P. Fontenelle - Págs. 26 a 34 e 339 a 357.
  - O grupamento homogêneo, de Paulo Araújo - in Revista Brasileira de Educação Física n. 7, pags. 18 a 20.
  - Os deficientes e acidentados, de Paulo Araújo - in Revista Brasileira de Educação Física n. 8, pags. 44 a 46.
  - A organização de classes em educação física, de Alfredo Colombo - in Revista Brasileira de Educação Física n. 12, pags. 9 a 11.
  - Grupamento homogêneo - in Revista Brasileira de Educação Física n. 9 - Pag. 1.
  - O eterno problema do grupamento homogêneo, de Peregrino Junior - in Revista Brasileira de Educação Física n. 7, pags. 2 a 4.
  - O eterno problema do grupamento homogêneo, de Inezil Penna Marinho - in Revista Brasileira de Educação Física n. 8 - Pags. 5 a 17.
  - O eterno problema do grupamento homogêneo, de Peregrino Junior - in Revista Brasileira de Educação Física n. 10 pags. 50 e 51.
  - O eterno problema do grupamento homogêneo, de Inezil Penna Marinho, pags. 2 a 4.
- Ponto 8 - Organização de sessões de trabalho. Programas e horários.
- Obrigações do professor de educação física nos estabelecimentos de ensino secundário, de Inezil Penna Marinho.
  - Portaria n. 467, de 16/7/943, - Arts. 14 a 16.
  - Diretrizes para a educação física nos estabelecimentos de ensino secundário.
  - Portaria do D.N.E. e D.N.S. n. 153, de 9/5/39 - Item 3º - in Boletim de Educação Física n. 8, pag. 57.

#### Indicador da Legislação de Consulta

- Lei n. 378, de 13/1/937 - Reorganização dos serviços do Ministério da Educação e Saúde.
- Constituição Federal de 1946.
- Decreto-lei n. 421, de 11/5/938 - Regula o funcionamento de estabelecimentos de ensino superior.
- Decreto-lei n. 1.212, de 17/4/39 - Cria na Universidade do Brasil a Escola Nacional de Educação Física e Desportos.
- Decreto-lei n. 2.028, de 22/2/940 - Institui o Registro Profissional dos Professores e Auxiliares da administração escolar, dispõe sobre as condições de trabalho dos empregados em estabelecimentos particulares de ensino e das outras providências.
- Decreto-lei n. 2.076, de 8/3/40 - Modifica o decreto-lei n. 421, de 11/5/938.

- Decreto-lei n. 4.073, de 30/1/42 - Lei Orgânica do Ensino Industrial.
- Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42 - Lei Orgânica do Ensino Secundário.
- Decreto-lei n. 4.245, de 6/4/42 - Disposições transitórias para a execução da Lei Orgânica do Ensino Secundário.
- Decreto-lei n. 4.429, de 2/7/49 - Desdobra a cadeira de desportos aquáticos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, e abre crédito suplementar a dotação orçamentária que especifica.
- Decreto-lei n. 5.343, de 25/3/43 - Dispõe sobre a habilitação para a direção da educação física nos estabelecimentos de ensino de grau secundário.
- Decreto-lei n. 5.975, de 9/11/43 - Estende aos diplomados pelo Curso de Educação Física do Departamento de Educação Física da Marinha, as regalias de licenciado em educação física.
- Decreto-lei n. 6.141, de 28/12/43 - Lei Orgânica do Ensino Comercial.
- Decreto-lei n. 8.196, de 20/11/45 - Altera a Lei Orgânica do Ensino Comercial.
- Decreto-lei n. 8.270, de 3/12/45 - Altera o Decreto-lei n. 1.212, de 17/4/39.
- Decreto-lei n. 8.347, de 10/12/45 - Altera a Lei Orgânica do Ensino Secundário.
- Portaria Ministerial n. 70, de 30/6/930 - Expede os programas do Ensino Secundário (Substituídas pelas Diretrizes para a educação física nos estabelecimentos de ensino secundário).
- Portaria Ministerial n. 153, de 9/5/39 - Aprova os regimes dietéticos para semi-internatos e internatos.
- Portaria Ministerial n. 161, de 11/5/939 - Aprova as instruções para os exames medico-biometricos nos estabelecimentos de ensino secundário.
- Portaria Ministerial n. 94, de 18/5/40 - Dispensa da obrigatoriedade da educação física nos estabelecimentos de ensino secundário os militares em serviço ativo.
- Portaria Ministerial n. 8, de 16/1/41 - Estabelece as bases de cálculo para a remuneração condigna dos professores em estabelecimentos de ensino secundário (Substituída pela Portaria Ministerial n. 204, de 5/4/45).
- Portaria Ministerial n. 76, de 29/4/41 - Dispensa de frequência e exames os alunos do curso de técnica desportiva portadores de diplomas de licenciados ( Tornada sem efeito pelo decreto-lei n. 8.270, de 3/12/45.).
- Portaria Ministerial n. 167, de 8/3/43 - Dispões sobre a distribuição do tempo dos trabalhos escolares no ensino secundário e das outras providências ( Substituída pela Port.Min. n. 5, de 2/1/46).
- Portaria Ministerial n. 224, de 31/3/43 - Dispõe sobre o regime de promoção escolar no ensino superior.
- Portaria Ministerial n. 67, de 30/1/46 - Estabelece a ficha de classificação para os estabelecimentos de ensino secundário.
- Portaria n. 199, de 16/3/46.
- Portaria Ministerial n. 5, de 2/1/46 - Dispões sobre a distribuição do tempo dos trabalhos escolares.
- Portaria do D.N.E. n. 7, de 9/1/40 - Aprova as instruções para os exames práticos nos estabelecimentos de ensino secundário (Substituída pela Diretrizes para a Educação Física nos estabelecimentos de ensino secundário) do D.N.E.
- Portaria n. 467, de 16/7/43 - Consolida as disposições sobre a educação física nos estabelecimentos de ensino secundário.
- Portaria n. 668, de 24/12/43 - Estabelece as normas para os exames vestibulares nas escolas de educação física.
- Portaria do D.N.E. n. 13, de 21/5/46 - Modifica a Portaria 467, de 16/7/43.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
R. México 41 - 20º and. - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À  
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Ponto I - Educação Física no Brasil, organização administrativa e legislação a respeito.

SUMARIO

I - Educação Física no Brasil

1º período - 1500 - 1822 -	Brasil Colônia	
2º período - 1822 - 1889 -	Brasil Império	
3º período - 1889 - 1930 -	Brasil República -	1ª fase
1930 - 1937 -	Brasil República -	2ª fase
1937 - 1945 -	Brasil República -	3ª fase
1945 - 1946 -	Brasil República -	4ª fase
1946 - .... -	Brasil República -	5ª fase

II - Organização Administrativa

	DNE - DEF
M. Educação	CNE CND
U. Brasil	ENEFD
P. República	M. Marinha - EMA - DEM - CEF
	M. Guerra - EME - IEE - EEFE
	M. Aeronaut - DEF
	M. Trabalho - CTOS - SRO

III - Legislação a respeito

A indicada para o concurso.

IV - Bibliografia

A indicada pela A. P. E. F.

Em 24/3/47

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 - 20º andar - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À  
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Ponto II - A Educação Física nas escolas de educação física; finalidades; cursos; disciplinas; regime escolar e instalações.

SUMARIO

- I - Finalidades - A Educação Física nas escolas especializadas não é prática educativa, como acontece nos demais estabelecimentos de ensino, mas uma ~~disciplina~~ disciplina, pois os alunos recebem notas e se submetem a provas e exames. O aluno aprende o exercício, sua técnica, sua ação cinesiológica, seus efeitos.
- II - Cursos e Disciplinas - Para os cursos do Piauí, Pernambuco, Espírito Santo e Sta. Catarina - Decreto-lei nº 1212, de 17/4/39 - Art. 4º  
Para a Escola do Paraná - Decreto-lei 1212, de 17/4/39 - Arts. 3º e 4º  
Para a Escola do R. G. Sul - Decreto-lei 1212, de 17/4/39 - Artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.  
Para a Escola Nacional de Educação Física e Desportos e a Escola de São Paulo - Decreto-lei 8270 de 3/12/45 - Art. 2º.
- III - Regime escolar - Decreto-lei 1212 de 17/4/39 - Arts. 19 e 31 - Decreto-lei 8270 de 3/12/45 - Art. 2º - Portaria Ministerial 224 de 31 de março de 1943.
- IV - Instalação - Para a parte prática, de acordo com a natureza do curso. Para a parte teórica, conforme o número de séries, as disciplinas e o limite de matrícula.
- V - Bibliografia - A indicada pela A. P. E. F.

Em 27/3/47

23

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 - 20º and. - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À  
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

- Ponto III - A educação física nos estabelecimentos de ensino normal, industrial, comercial, secundário e superior; finalidades.
- I - Nos estabelecimentos de ensino ~~XXXXXXX~~ normal  
Desenvolvimento integral no 1º ciclo e preparação profissional no segundo. Características. (Dec. lei 8530 de 2/1/46 - Art. 8º)
- II - Nos estabelecimentos de ensino industrial  
Desenvolvimento integral, atividade de compensação e exploração das qualidades psico-somáticas, exigidas pela profissão escolhida. Características. (Dec. lei 4073 de 30/1/42 - Art. 26).
- III- Nos estabelecimentos de ensino comercial  
Desenvolvimento integral. Características. (Dec. lei 6141 de 28/12/43 Art. 13 e Dec. lei 8196 de 20/11/46 - Art. 1º).
- IV - Nos estabelecimentos de ensino secundário  
Desenvolvimento integral. Características. (Dec. lei 4244 de 9/4/42 Arts. 19 e 43 - Dec. lei 8347 de 10/12/45 - Art. 1º).
- V - Nos estabelecimentos de ensino superior  
Atividade atlético-desportiva. Características. (Dec. 3617 de .... 15/9/41)
- VI - Bibliografia  
A indicada pela A. P. E. F. (Indispensável a leitura das pags. 30 a 35, de "A oportunidade da criação da carreira de técnico de educação física", de I. P. Marinho)

Em 27/3/47

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 - 20º andar -- Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À  
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Ponto 4 - Regime de fiscalização federal do ensino secundário: equiparação e reconhecimento. Exigências a que deverão satisfazer os estabelecimentos de ensino secundário quanto à educação física.

SUMÁRIO

I) - Regime de fiscalização federal do ensino secundário: equiparação e reconhecimento -

Além dos estabelecimentos de ensino secundário federais, mantidos sob a responsabilidade direta da União, haverá no país duas outras modalidades de estabelecimentos de ensino secundário: os equiparados e os reconhecidos. (Art. 71 do dec-lei nº 4.244, de 9/4/42).

Estabelecimentos equiparados serão os mantidos pelos Estados ou Distrito Federal, e que hajam sido autorizados pelo Governo Federal.

Estabelecimentos reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa jurídica de direito privado, e que hajam sido autorizadas pelo Governo Federal.

A concessão de equiparação ou do reconhecimento depende de verificação prévia. O reconhecimento ou a equiparação poderão ser cassados sempre por deficiência de organização ou quebra de regime, desde que o estabelecimento não assegure as condições de eficiência indispensáveis.

II) - Exigências a que deverão satisfazer os estabelecimentos de ensino secundário quanto à Educação Física -

A inaplicabilidade da Portaria Ministerial nº 67, de 30/1/46. As exigências da Divisão de Educação Física:

- área livre;
- instalações;
- material;
- gabinete médico-biométrico;
- chuveiros;
- vestiários;
- professor de educação física;
- assistência médica;
- horários;
- uniformes;

III) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41. -- 20º andar -- Tel. 22 -- 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À  
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Ponto 5 - Requisitos para a instalação de escolas de educação física. Au  
torização e reconhecimento.

SUMÁRIO

I) - Requisitos para a instalação de escolas de educação física.

O ensino superior é livre, sendo lícito aos poderes públicos loca  
cais, às pessoas naturais e às jurídicas de direito privado fund  
dar e manter estabelecimentos destinados a ministrá-lo, uma vez  
observados os preceitos fixados no decreto-lei nº 421, de ....  
11/5/939, e no dec.-lei nº 2.076, de 8/3/40

Requisitos

- capacidade financeira;
- aparelhamento administrativo regular;
- organização administrativa e didática dentro da lei federa  
ral;
- capacidade moral e técnica do corpo docente;
- limite de matrícula;
- condições culturais satisfatórias da localidade;
- real necessidade do curso para o meio.

II) - Autorização e reconhecimento.

Nenhum estabelecimento de ensino poderá funcionar sem prévia au  
torização do Governo Federal. A autorização para funcionamento  
to é de caráter condicional, não implicando o reconhecimento fede  
deral. O estabelecimento autorizado a funcionar fica obrigado  
a requerer, no prazo de dois anos a contar da data de sua insta  
lação, o reconhecimento sob pena de ser cassada a autorização  
ção concedida. O estabelecimento autorizado a funcionar não pode  
de expedir diplomas, o que só será feito depois de reconhecido,  
inclusive para as turmas diplomadas em data naterior a da conce  
essão do reconhecimento. Tanto a autorização como o reconheci  
cimento são precedidos de verificação prévia e concedidos por  
decreto do poder executivo. A verificação para autorização é  
realizada por um funcionário e a para reconhecimento por comisão  
são de três funcionários. Tanto num como noutro caso os relató  
tórios são encaminhados ao Conselho Nacional de Educação que o  
pinará a respeito. Atualmente não existe mais a cobrança de tax  
as de verificação ou inspeção. Depois de autorizado, o estabe  
lecimento só pode realizar substituições no corpo docente medi  
diante concurso de títulos e provas.

III) - Bibliografia.

A indicada pela A. P. E. F.



ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 - 20<sup>a</sup> andar - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Conto 6 - Verificações prévias e inspeções; processamento, modo de realização; relatórios.

SUMARIO

I) - Verificações prévias e inspeções -

A verificação prévia é o ato procedido por um funcionário do Ministério da Educação e Saúde com intuito de verificar se o estabelecimento que pleiteia a concessão de inspeção federal satisfaz realmente as exigências mínimas estabelecidas na legislação. A inspeção é a visita periódica realizada pelo inspetor federal com caráter de orientação ou de fiscalização. A orientação consiste em indicar ao estabelecimento a maneira pela qual poderão ser as suas deficiências supridas, quer as de ordem administrativas, quer as de ordem técnica, a fim de que possa a lei ser cumprida. A fiscalização consiste em verificar se todos os dispositivos legais estão sendo cumpridos pelo estabelecimento.

II) - Processamento -

Esquema - O estabelecimento requer ao Ministro da Educação inspeção federal, instruindo o processo com a documentação comprovante. A D. E. Se. comunica à D. E. F. que o estabelecimento solicitou inspeção federal. A D. E. F. entra em contacto com o estabelecimento e pede a comprovação fotografica do cumprimento das exigências mínimas. Designa seguir um inspetor para proceder à verificação, o qual apresenta o respectivo relatório. Esse relatório é informado na D. E. Se. e, se o estabelecimento satisfaz, encaminhado ao D.N.E. com informação favorável. Se não satisfaz fuca sem andamento até serem as exigências satisfeitas. O D.N.E. oficia à D.E.Se. comunicando haver o estabelecimento satisfeito às exigências de Educação Física. Essa comunicação é anexada ao processo da D.E.Se. ~~XXXXXXXXXX~~ que encaminha o processo ao C.N.E. Com o parecer favorável deste, é concedida a inspeção mediante decreto do poder executivo.

III) - Modo de realização -

As verificações prévias para inspeção federal de ginásios e colégios são realizadas por um inspetor designado pelo Diretor Geral do D.N.E. As verificações para autorização de escola de educação física são realizadas por um inspetor designado por portaria do Ministro e as verificações para reconhecimento de escolas de educação física são realizadas por uma comissão de três funcionários também designados por portaria ministerial.

IV) - Relatórios -

Relatórios para verificação de ginásios e colégios; estudo do modelo padronizado da Divisão de Educação Física.  
Relatórios para autorização e reconhecimento de escolas de educação física; estudo dos itens de que se compõem.  
Relatórios dos inspetores federais de ensino secundário: Portaria do D.N.E. n<sup>o</sup> 13 de 21/5/46.  
Relatórios dos inspetores de educação física em suas visitas; estudo do termo de visitas padronizado da Divisão de Educação Física.

V) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 -- 20º andar - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À  
PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Conto 7 - A orientação e a fiscalização nos serviços de educação física.  
Situação atual do Brasil.

SUMÁRIO

I) - A orientação e a fiscalização nos serviços de educação física -

Toda a orientação nas atividades relativas à educação física emanada da Divisão de Educação Física, de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 378 de 13/1/37. A fiscalização, considerando o pequeno quadro de inspetores de que dispõe a D.E.F., está confiada a diversos órgãos. Assim, no Distrito Federal, em Niterói e em Nova Iguaçu é ela realizada diretamente pela Divisão de Educação Física. No Estado de São Paulo está confiada, de acordo com o convênio firmado entre o M.E.S. e o Governo do Estado. Em Vitória, Curitiba e Porto Alegre é realizada pelos inspetores de educação física em colaboração com os inspetores de ensino secundário. Os inspetores de educação física realizam visitas esporádicas, aproveitando as suas viagens para fins de verificação. As escolas de educação física possuem inspetores especializados, que fiscalizam a vida da escola, sendo ainda aproveitados para outros serviços.

II) - Situação atual do Brasil -

A situação atual do Brasil, quanto aos serviços de orientação e fiscalização da educação física, muito deixa a desejar. O quadro de inspetores para todo o Brasil é de apenas 18, assim mesmo desfalcadíssimo. Cada escola de educação física deverá possuir um inspetor especializado e a situação atual é a seguinte:

Curso Especial de Educação Física do Piauí - Sem inspetor. A inspeção é confiada ao Inspetor Estadual de Educação Física.

Curso Normal de Educação Física de Pernambuco - Possui inspetor.

Curso Normal de Educação Física do Esp. Santo - Sem inspetor. Para validade dos exames e das provas viaja um dos inspetores da D.E.F.

Esc. Educ. Fis. Desp. do Est. São Paulo - Sem inspetor. Idem.

Esc. Educ. Fis. Desp. do Paraná - Idem. Idem.

Curso Normal de Ed. Fis. de Sta. Catarina - Não está funcionando.

Esc. Ed. Fis. do Est. Rio G. Sul - Tem inspetor.

Na Divisão de Educação Física há atualmente 12 inspetores em exercício.

O Departamento de Educação Física do Est. São Paulo dispõe de 58 técnicos de educação física, distribuídos por 10 delegacias e 18 inspetorias, para orientação e a fiscalização dos serviços de educação física.

Perspectivas futuras. Orçamento da República.

III) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 -- 20º andar - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ponto 8 - Legislação sobre o trabalho do professor de educação física; condições de exercício, direitos e deveres.

SUMÁRIO

I) - Legislação sobre o trabalho do professor de educação física -

A legislação sobre o trabalho do professor de educação física é a mesma para os demais professores. O decreto-lei nº 2.028, de 22/2/940, e a Portaria Ministerial nº 204 de 5/4/45, que substituiu a Portaria Ministerial nº 8, de 16/1/41, são as disposições que regem o assunto. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas em lei estão a cargo do Ministério do Trabalho e do Ministério da Educação.

II) - Condições de exercício -

São condições básicas para o exercício da profissão de professor de educação física: ter curso especializado, ter diploma registrado na D. E. F., estar inscrito no registro de professores de educação física mantido pela D. E. F. e possuir a carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho.

III) - Direitos e deveres -

(Ler "Obrigações do professor de educação física nos estabelecimentos de ensino secundário", de Inezil Penna Marinho ~~em~~ in "Revista Brasileira de Educação Física" nº 8 - Pags. 38 39).

(Ler o capítulo "Das condições de trabalho dos professores" - arts. 4º a 9º - do decreto-lei nº 2.028, de 22/2/940, publicado na "Revista Brasileira de Educação Física" nº 12).

IV) - Bases para o cálculo da remuneração dos professores de educação física -

(Ler a Portaria Ministerial nº 204 de 5/4/945, art. 5º - in "Revista Brasileira de Educação Física" nº 17, pag. 58).

Fórmula para o cálculo:

a) - para turmas até 20 alunos: 
$$\frac{S. M.}{120} + \frac{C. M.}{9} = x$$

S.M. é igual ao salário mínimo da região; C.M. é igual à contribuição mensal do aluno. A contribuição mensal do aluno é calculada como a duodécima parte de sua anuidade, recebido o professor durante as férias.

b) - para turmas de 21 a 35 alunos:  $x + 10\%$ .

c) - para turmas de 36 a 50 alunos:  $x + 20\%$ .

Exemplos e problemas para treinamento dos candidatos.

V) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
R. México 41 -- 20ª andar - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Ponto 9

SUMÁRIO

- I) Matrícula de alunos no curso secundário -  
(Decreto-lei nº 4.244, de 9/4/42, arts. 31 e art. 35).  
Condições de matrículas a)- prova de não ser portador de doença contagiosa e de estar vacinado; b)- ter pelo menos 11 anos completos ou por completar até o dia 30 de junho; c)- ter recebido satisfatória educação primária; d)- ter revelado, em exames de admissão, aptidão intelectual para os estudos secundários.
- II) - Transferência de alunos no curso secundário -  
(Decreto-lei nº 4.244, de 9/4/42, arts. 36 e 37).  
(Portaria 467, de 16/7/43, do D. N. E. art. 23).  
As guias de transferência serão acompanhadas de cópia das fichas médico-biométricas e dos certificados de educação física.
- III) - Matrícula nas escolas de educação física -  
Exigência de:  
a)- certificado de licença ginásial para matrícula no curso superior de todas as escolas de educação física e no curso de técnica desportiva da escola do R. G. Sul.  
b)- diploma de licenciado em educação física para matrícula nos cursos de técnica desportiva da Escola Nacional e da Escola de São Paulo.  
c)- diploma de normalista para matrícula no curso normal das escolas do Piauí, Pernambuco, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e no curso de educação física infantil da Escola Nacional.  
d)- diploma de médico para matrícula em todos os cursos de medicina especializada.  
e)- certificado de licença ginásial para matrícula no curso de treinamento e massagem das escolas do Rio G. do Sul e São Paulo e no curso de massagem da Escola Nac.  
f)- exigências comuns a todos os cursos: atestado de vacinação, certificado de nascimento, carteira de identidade e atestado de boa conduta.
- IV) - Transferência nas escolas de educação física -  
A transferência só se poderá verificar nos períodos de férias regulamentares. A guia de transferência será assinada pelo inspetor federal nos estabelecimentos subordinados à D. E. e pelo Diretor na Escola Nacional.
- V) - Bibliografia -  
A indicada pela A. P. E. F.

## PERGUNTAS TIPO

### PARTE I

- Ponto - 1:a) - Quais as principais etapas da evolução da educação física no Brasil?  
b) - Qual a organização administrativa da educação física no Brasil, quanto ao âmbito federal?  
c) - Quais os Estados que possuem organização especial para a educação física?
- Ponto2- 2:a) - Qual a finalidade dos exercícios físicos nas escolas de educação física?  
b) - Que cursos poderão manter as escolas de educação física?  
c) - As disciplinas previstas para os cursos que as escolas de educação física podem manter, diferem de um para outro ou são as mesmas?  
d) - Qual o critério de promoção para os launos das escolas de educação física?  
e) - Quais as instalações mínimas exigidas para as escolas de educação física?
- Ponto - 3:a) - Qual a finalidade da educação física nos estabelecimentos de ensino normal?  
b) - E nos de ensino industrial?  
c) - E nos de ensino comercial?  
d) - E nos de ensino secundario?  
e) - E nos de ensino superior?
- Ponto - 4:a) - Que diferenças existem entre equiparação e reconhecimento?  
b) - A que condições deverão satisfazer os estabelecimentos de ensino secundario, na parte de educação física, para obter inspeção federal?
- Ponto - 5:a) - A que condições deverão satisfazer as escolas de educação física para obter autorização?  
b) - É para obter reconhecimento?  
c) - Pode uma escola autorizada expedir diploma? Justifique.
- Ponto - 6:a) - Quais os objetivos das verificações prévias e em que consistem?  
b) - ~~Exxxxx~~ A que normas obedece o relatório de verificação de estabelecimentos de ensino secundario?  
c) - E o de verificação das escolas de educação física?
- Ponto - 7:a) - Que diferença existe entre inspeção escolar e orientação escolar?  
b) - A quem cabe a orientação da educação física nas estabelecimentos de ensino secundario?  
c) - A quem cabe a fiscalização das disposições sobre educação física nos estabelecimentos de ensino secundario?  
d) - E nas escolas de educação física, como são feitas a orientação e a fiscalização?
- Ponto - 8:a) - Quais as condições de exercício para os professores de educação física nos estabelecimentos de ensino secundario?  
b) - Quais os direitos e deveres do professor de educação física n s estabelecimentos de ensino secundario e como estão garantidos?  
c) - Quais as bases de cálculo da remuneração do professor de educação física nos estabelecimentos particulares de ensino secundario?
- Ponto - 9:a) - Quais as condições de matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino secundario?  
b) - E nas escolas de educação física?  
c) - A que requisitos obedece a transferência dos alunos nos estabelecimentos de ensino secundario?  
d) - E nas escolas de educação física?

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDI-  
DATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

PARTE II

Ponto 1 - Instalações destinadas à prática dos exercícios físicos; estádio, ginásio, piscina, etc. Material destinado aos exercícios físicos.

SUMÁRIO

- I) - Instalações destinadas à prática dos exercícios físicos -
- a) - Área livre: descoberta, plana, contínua regular e, se possível, gramada e circundada por arborização. Pela relação de exigência da D.E.F.: 600m<sup>2</sup> para externatos femininos; 800m<sup>2</sup> para internatos femininos ou externatos mistos ou masculinos; 1000m<sup>2</sup> para internatos masculinos. Segundo as "Diretrizes" 1500m<sup>2</sup> para qualquer tipo de estabelecimento.
  - b) - Pista reta de 60 metros (dispensável) para os estabelecimentos que possuam área livre de 30mx50m).
  - c) - Caixa para saltos em altura e distancia, com as respectivas pistas.
  - d) - Aparelho para saltos em altura, barra dupla, trave à altura de 1,10m, alvo para arremesso de bolas e p<sup>o</sup>rtico com hastes e escadas (dispensável nos estabelecimentos femininos).
- II) - Estádio -  
Só serão computados como estádio os construídos em terreno com dimensões mínimas de 75mx130m e que tenham uma pista com desenvolvimento nunca inferior a 300m. Esta pista circunscreverá um campo plano gramado, em média de 60mx100m. Suas instalações obrigatórias são: caixas para saltos em altura, extensão e com vara; círculos para arremesso do peso e do disco; pista para lançamento do dardo; p<sup>o</sup>rtico; barras duplas; trave para equilíbrio; alvo pra arremessos. Suas instalações complementares são aquibancadas, vestiários, banheiros, instalações sanitárias e depósito de material. Devem ser utilizados drenos para facilitar o escoamento das águas. Problemas sobre construção de pistas.
- III) - Ginásio -  
Entender-se-á por ginásio a construção cuja capacidade seja representada pelas seguintes dimensões mínimas: comp. 24m, larg 12m e alt. 7m, observadas as exigências de iluminação, arejamento e aparelhamento necessário. E o seguinte o aparelhamento obrigatório dos ginásios: instalações para basquetebol e v<sup>o</sup>l<sup>o</sup>bol; escadas, hastes metálicas, cordas, argolas, trapézio, barras, paralelas, cavalo olímpico e acolchoados pra ataque e defesa.
- IV) - Piscina -  
A construção das piscinas deverá obedecer aos preceitos higiênicos estabelecidos pelo "Regulamento das Piscinas de Nataç<sup>o</sup>o", elaborado pela Inspetoria de Engenharia Sanitaria e aprovado pelo Min. da Educação e Saúde. O comprimento das piscinas deverá ser de 12,50m, 20m, ou 50m. A largura será função do número de raias, tomando-se 2,20m para largura de cada uma. As raias mortas e o tratamento da água.
- V) - Material para a prática dos exercícios físicos -  
Ver a relação da Divisão de Educação Física.
- VI) - Bibliografia -  
A indicada pela A. P. E. F.

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARTE II

Ponto 2 - Formação profissional dos especializados em educação física.

SUMÁRIO

- I) - A especialização dos normalistas  
Finalidade: dotar o professor normalista dos conhecimentos e da técnica indispensável para que melhor possa cumprir a sua missão dentro do triplice aspecto da educação da criança.  
Limite do campo de ação: escolas pré-primárias e primárias  
Diferenças dos cursos previstos pelos decretos-leis ns. .. 1212 e 8270.  
Críticas aos currículos de ambos os cursos; necessidade da adequação dos meios aos fins visados.
- II) - A formação dos licenciados -  
Finalidade do curso: formar professores de educação física capazes de atuar com eficiência em todas as instituições que tenham a seu cargo a educação física de crianças e adolescentes e a atividade física para adultos.  
Limite do campo de ação: escolas de qualquer grau, instituições extra-escolares, clubes desportivos, etc.  
Diferenças dos cursos previstos pelos decretos-leis ns. 12 e 8270.  
Críticas à questão dos métodos usados.
- III) - A especialização de médicos -  
Finalidade: dotar o médico da experiência que lhe permita melhor conhecer os efeitos dos exercícios físicos sobre o organismo.  
Limite do campo de ação: instituições, de qualquer natureza onde sejam ministrados exercícios físicos, exclusivamente quanto a assistência médica.
- IV) - A formação de técnicos desportivos -  
Finalidade: dotar os responsáveis pelo treinamento desportivo do conhecimento científico e técnico que lhes permitam ferir o maior rendimento da máquina humana em cada desporto sem prejudicá-la.  
Limite do campo de ação: clubes desportivos e, excepcionalmente, em outras instituições. Seu trabalho não se pode confundir com o do professor de educação física.  
Diferenças entre os cursos previstos pelos decretos-leis n 1212 e 8270.
- V) - A formação de massagistas e treinadores -  
Finalidade: preparar o pessoal de que necessita o técnico desportivo para o cumprimento de seu programa.  
Limite do campo de ação: instituições desp., sob a orientação de técnicos desportivos.  
Escolas que ainda mantêm este curso.
- VI) - A formação de massagistas -  
Finalidade: preparar, dotando-o dos conhecimentos científicos e da indispensável técnica, os massagistas, qualquer que seja a especialidade a que se pretendam dedicar.  
Escolas que mantêm este curso.
- VII) - Bibliografia -  
A indicada pela A. P. E. F.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

R. México 41 -- 20º andar - Tel. 22 - 6818

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Parte II

Ponto 3 - Exercícios sistematizados e desportos; diversos tipos e adaptação ao sexo, idade, atividade ou profissão. Indicações e contra-indicações.

SUMÁRIO

- I) - Exercícios sistematizados e desportos; diversos tipos -  
Todo exercício deve ser usado como meio para alcançar determinado fim; deste modo, precisamos, antes de tudo, saber o que desejamos alcançar e, em face deste, escolher os meios mais adequados, isto é, os exercícios que melhor se prestem a tal. Os exercícios sistematizados são de efeitos analíticos e, assim, excelente para a atividade de compensação, ginástica corretiva ou complementar para determinadas práticas desportivas. Os desportos se caracterizam pelos seus efeitos sintéticos e pelo prazer que a sua prática desperta geralmente. Podem ser usados como elemento educacional, como meio de competição e como fator de recreação. Podem ser classificados em individuais e coletivos ou terrestres e aquáticos.
- II) - Adaptação ao sexo -  
Se os objetivos da educação física feminina diferem dos objetivos da educação física masculina, evidentemente os meios a empregar terão de ser adequados, daí a necessidade de adaptar-se o exercício as necessidades físicas, psíquicas e sociais do homem e da mulher. Essa adaptação devera realizar-se não somente quanto aos exercícios sistematizados, mas também quanto aos ~~exercícios~~ desportos. A ginástica rítmica é uma atividade caracteristicamente feminina, enquanto a ginástica em aparelhos é uma atividade caracteristicamente masculina.
- III)m- Adaptação a idade -  
~~exercícios~~ A adaptação dos exercícios sistematizados ou desportos a idade se faz quer quanto a intensidade, quer quanto a complexidade. Há uma curva de distribuição em que as partes ascendente e descendente estão representadas pela criança e pelo velho e na qual o apice traduz o indivíduo no apogeu de rendimento de seu organismo.
- IV) - Adaptação à atividade ou profissão -  
Os exercícios sistematizados e os desportos deverão ser adaptados também a atividade ou profissão do indivíduo e, neste caso, poderão compreender três aspectos: como atividade de compensação, como recreação e como estímulo ao desenvolvimento das capacidades psico-somáticas exigidas para o maior rendimento da profissão escolhida, Este último aspecto é de importância nos estabelecimentos de ensino industrial.
- V) - Indicações e contra indicações -  
A indicação de um exercício é feita geralmente para suprir uma deficiência, enquanto a contra indicação é realizada para impedir que a atividade venha agravar o estado em que se encontra o indivíduo portador de certa deficiência.
- VI) - Bibliografia -  
A indicada pela A. P. E. F.



CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDI-  
DATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Ponto 4 - A finalidade dos exames médico-biométricos em educação física. Utilidade e aplicação das fichas médico-biométricas.

SUMÁRIO

I) - A finalidade dos exames médico-biométricos em educação física

Dois são os exames médico-biométricos realizados nos estabelecimentos de ensino cujas finalidades poderão ser assim expressas:

1º exame - verificar as condições de saúde de cada aluno, separar os normais dos que apresentam anomalias, fazer a contra-indicação de exercícios para estes últimos a fim de mantê-los sob uma assistência mais efetiva e solicitar dos responsáveis exames complementares nos casos que mereçam maiores cuidados;

2º exame - comprovar os efeitos dos exercícios físicos sobre o organismo dos alunos e fazer as alterações convenientes entre os que figuravam como deficientes ou excedentes. Além desses exames, o médico poderá realizar tantos quantos julgue necessários para acompanhar a evolução dos casos que tenham merecido de sua parte especial atenção.

II) - Utilidade das fichas médico-biométricas -

As fichas médico-biométricas servem para o lançamento de todos os dados, quer clínicos, biométricos, técnicos ou escolares, que dizem respeito ao aluno e que permitem, a qualquer momento, saber de suas condições, a fim de lhe dar a situação que realmente lhe cabe.

III) - Aplicação das fichas médico-biométricas -

As fichas médico-biométricas tem larga aplicação para fins estatísticos, permitindo o levantamento da média, mediana e moda dos elementos de maior interesse no estudo da criança e do adolescente brasileiros, como, por exemplo, o peso e a estatura; facultam ainda, pelos índices técnicos nela contidos, o levantamento das tabelas de pontos para a concessão dos certificados de educação física e o seu melhor ajustamento às possibilidades reais dos educandos; contribuem para o levantamento do quadro psicológico dos estabelecimentos e das diversas regiões do país.

IV) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS  
À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

## PARTE II

Ponto 5 - Efeitos do exercício sobre o organismo; ação sobre os músculos, respiração e sistema nervoso, Fadiga; suas causas e meios de evitá-la.

## SUMARIO

## I) - Efeitos do exercício sobre o organismo -

Os efeitos do exercício sobre o organismo, quando ministrado racionalmente, são os mais benéficos, pois, partindo do aforismo "A função faz o órgão", é evidente que este necessita de atividade não apenas para assegurar a função que lhe é inerente, ~~mas~~ mas também para assegurar o seu desenvolvimento na fase em que o organismo ainda não atingiu a maturidade. Assim, a criança precisa de mais atividade do que o adolescente e este de mais do que o adulto. Crítica a distribuição de tempo pelas sessões no Método Francês. O efeito sobre os aparelhos.

## II) - Ação sobre os músculos -

O ato da contração muscular encerra fenômenos químicos e fenômenos mecânicos. Entre os primeiros temos a transformação da energia química de origem alimentar em energia mecânica e entre os últimos temos o encurtamento das fibras por incitamento nervoso. A contração muscular auxilia a circulação sanguínea nas veias e a produção de calor que acarreta o funcionamento do aparelho termoregulador. A irradiação do calor se faz principalmente a custa da sudorese. Verificando-se a queima completa do glicogênio aparecem apenas como resíduos anidrido carbônico e água; como essa completa oxidação é ~~extremamente~~ difícil, ocorrem produtos intermediários, entre os quais o ácido lático, sumamente nocivo. O exercício aumenta a tonicidade muscular e elimina a gordura contida entre os interstícios das fibras musculares.

## III) - Ação sobre a respiração -

Ação sobre a respiração -

A respiração é fenômeno ins dissociável da circulação. Respiração interna e respiração externa. A respiração cutânea. O que interessa desenvolver é a função respiratória. Diferença entre atividade respiratória e exercício respiratório. Crítica aos chamados exercícios respiratórios. A corrida é o melhor exercício respiratório. Considerações sobre o processo fisiológico da respiração durante a atividade física. Como se cria e como se supre o déficit de oxigênio. Considerações sobre a hiperventilação pulmonar.

## IV) - Ação sobre o sistema nervoso -

O exercício físico aumenta a coordenação neuro-muscular, desenvolve o chamado "sentido muscular" e aperfeiçoa a acuidade sensorial, fazendo com que o indivíduo reaja mais prontamente aos estímulos que o solicitam. Desenvolve-se a excitabilidade pela repetição do apelo ao incitamento dos neurônios.

## V) - Fadiga; suas causas e meios de evitá-la -

A fadiga resulta de um conjunto de fenômenos fisiológicos caracterizados pela inexcitabilidade do músculo e por ausência de incitamento nervoso devido a perturbações nos próprios centros incitadores. Os fenômenos fisiológicos da fadiga podem ser decompostos em musculares e nervosos, interessando respectivamente as fibras musculares e as células nervosas. Os fenômenos musculares resultam do esgotamento das reservas fisiológicas e do acúmulo de substâncias tóxicas provenientes da desassimilação. Os fenômenos nervosos se caracterizam também pelo esgotamento das substâncias dinamogênicas de reserva, seguida de intoxicação por produtos de desassimilação podendo chegar até a desintegração da própria célula. O melhor meio de evitar a fadiga, ou melhor, de retardar os seus efeitos está no trei-

36  
namento progressivo. Cada gênero de atividade exige uma forma de adaptação do organismo ao esforço que lhe vai ser exigido.

VI) - Bibliografia -  
A indicada pela A. P. E. F.

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

PARTE II

Ponto 6. - Provas práticas e certificados de educação física.

SUMÁRIO

I) - Provas práticas -

As provas práticas são o meio de que o professor de educação física lança mão para que o aluno passe de um a outro grau ou ciclo. Constituem, pois, um verdadeiro teste para a verificação das condições físicas do aluno, após um período mais ou menos prolongado de atividade física. Esta a razão pela qual as provas práticas não podem ser levadas a efeito no início do ano. As provas práticas são indispensáveis ao grupamento homogêneo, pois somente elas poderão determinar a capacidade física do educando. O grupamento homogêneo deverá ter por base as provas práticas e não as medidas biométricas (assunto a ser tratado no próximo ponto). As provas práticas constituem um meio de verificação e não um fim a atingir. As provas práticas podem ser realizadas em função de grupos de exercícios (famílias) ou de qualidades que se desejam desenvolver. Entrosamento das provas práticas com os programas e com os recursos materiais. Provas práticas vigentes atualmente para os estabelecimentos de ensino secundário (Ver "Diretrizes para a Educação Física nos Estabelecimentos de Ensino Secundário").

II) - Certificados de Educação Física -

Crítica aos atuais objetivos dos certificados de educação física O item VI da Portaria 467, de 16 de julho de 1943. Os atuais certificados de educação física: do ciclo elementar, do 1º grau do ciclo secundário e do 2º grau do ciclo secundário. A necessidade de valorização dos certificados de educação física para ingresso nos cursos superiores, substituíveis pela declaração a que se refere o art. 22 da Portaria 467. Exclusividade para a participação em campeonatos desportivos, promovidos por quaisquer instituições. Prêmios para os alunos que alcançarem pontos acima de limite a ser fixado. Bolsas de estudos na Escola Nacional de Educação Física e Desportos aos alunos portadores de certificado do 2º grau do ciclo secundário que apresentarem melhores resultados. Concessões de prêmios pelos próprios estabelecimentos de ensino secundário aos alunos que apresentarem melhores resultados em cada grau ou ciclo. Considerações sobre as tabelas de pontos das "Diretrizes" e necessidade de modificação de algumas provas.

III) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CURSO DE PREPARAÇÃO DE CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

PARTE II

Ponto 7 - As características da adolescência. Diferenças individuais e homogeneização de classes sob o aspecto da educação física.

SUMÁRIO

I) - Características da adolescência -

Caracteres da adolescência no sexo masculino - aumento da estatura e do peso, alongamento dos membros, turgidez dos mamilos, aparecimento de pelos pubianos e axilares, acentuação do desenvolvimento muscular, predominância da bacia escapular (diâmetro bi-acromial) sobre a bacia pelviana (diâmetro bi-trocantariano), mudança de tonalidade de voz, modificações temperamentais.

Caracteres da adolescência no sexo feminino - (considerar as fases pre-menárquica, menárquica e post-menárquica) - aumento da estatura e do peso, alongamento dos membros, predominância da cintura pelviana sobre a escapular, hipertrofia mamária, aumento e repartição típica da gordura acarretando o arredondamento das formas, aparecimento de pelos pubianos e axilares, modificações temperamentais.

Atividade glandular - Glândulas endócrinas e mixócrinas - Hormônio - Desequilíbrios orgânicos (ver anexo) - Anomalias psíquicas e físicas - A vida física, a vida psíquica e a vida social na adolescência.

II) - Diferenças individuais -

A teoria de Weissmann (continuidade do plasma germinativo) como ponto de partida. Leis de Mendel, Considerações sobre a constituição do zigoto. Disposição dos cromossomos (possibilidades de 16.777.216 tipos diferentes de espermatozoides ou óvulos que se podem combinar dois a dois, de onde resulta a quase impossibilidade de encontrarmos dois indivíduos iguais). O caso dos gêmeos idênticos ou univetelinos. Os gens. Caracteres dominantes e caracteres recessivos. Transmissão dos caracteres hereditários (genótipo, constituição genética e fenótipo, aparência externa) A influência do meio: meio interno e meio externo. Até que ponto a ambiência pode influir sobre o patrimônio hereditário. O erro de dizer que a "educação física vai melhorar a raça brasileira". Considerações sobre a relação das diferenças individuais com o grupamento homogêneo.

III) - Homogeneização de classes sob o aspecto da educação física -

O grupamento homogêneo tem por finalidade reunir em um mesmo grupo os indivíduos que apresentem a menor amplitude individual em relação a determinado objetivo. A organização do grupamento homogêneo, sob o ponto de vista científico, deverá estar baseada nos seguintes pontos:

1. Determinação do fim específico a que deverá servir;
2. Discriminação de conhecimentos, capacidades ou habilidades, que deverão ser considerados preponderantes em relação ao fim que se tenha em vista;
3. Elaboração de testes ou outras formas de medida que possam verificar esses conhecimentos, capacidades ou habilidades;
4. Confirmação no campo prático, de que os testes ou outras formas de medida, mediram realmente o que se pretendia que eles medissem e que os conhecimentos, capacidades ou habilidades aferidos eram os que verdadeiramente melhor se identificavam com o fim proposto para o grupamento homogêneo.

As provas práticas, quaisquer que elas sejam, representam justamente os elementos para a organização dos grupos com que o professor de educação física vai trabalhar. O verdadeiro papel do médico no grupamento homogêneo.

IV) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

RESUMO OFERECIDO PELO PROF. INEZIL PENNA MARINHO AOS ALUNOS DO CURSO  
DE PREPARAÇÃO DE CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPECTOR DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA

Estudo das glândulas endócrinas e mixócrinas que interessam ao ponto 7 da II parte do programa.

Epífisis - Situada entre os hemisférios cerebrais, em cima e atrás. A sua secreção exerce a função de um freio sobre o desenvolvimento sexual. Predomina até os 12 ou 13 anos, quando a sua ação se debilita e o desenvolvimento sexual se realiza. A destruição ou paralisia dessa glândula acarreta um desenvolvimento sexual prematuro, não só organicamente como também psíquicamente, fazendo com que a criança se sinta atraída ao sexo contrário. Quando a ação da glândula se mantém energética, retarda a maturação sexual, prejudicando o desenvolvimento físico e mental da criança.

Hipófisis - Situada entre os hemisférios cerebrais, em baixo e à frente. É responsável pelo equilíbrio do organismo. Sua destruição acarreta o atrofiamento muscular, a fragilidade óssea, o aniquilamento de todas as forças e finalmente a morte. A ação energética produz um desenvolvimento extraordinário do esqueleto; as feições do rosto se tornam embrutecidas e a inteligência muitas vezes se embota.

Tiroide - Situada diante da faringe, à altura dos primeiros anéis da traquéia. Sua secreção interna denomina-se tiroxina. Age como estimulante de todas as funções. Quando trabalha devagar acarreta o lento funcionamento de todos os órgãos, perturbando a inteligência. Quando funciona ativamente desenvolve todo o organismo de modo energético, proporcionando ainda brilhante inteligência. Mas se a sua ação se exagera, sobrevem um adelgaçamento de corpo, aceleração do coração, tremuras e os glóbulos oculares ficam projetados das órbitas.

Paratiroides - Menores que a tiroide, encontram-se por trás desta. Tem funções importantes sobre o organismo. Sua destruição trás perturbações sérias no sistema muscular, deformações ósseas e o encarquilhamento da pele.

Timo - Situada por trás da parte superior do esterno. Aparece nos primeiros meses de vida crescendo até os 14 anos, mais ou menos, depois do que diminui e se atrofia. Quando não desaparece acarreta sérias transformações no organismo e se é destruída precocemente o crescimento se detem. O seu funcionamento retarda sobremodo o crescimento. O timo funcionando em excesso o indivíduo se desenvolve demasiadamente.

Pâncreas - É uma glândula de secreção mista, situada atrás do estômago. O seu hormônio se chama insulina; é imprescindível ao sangue para aproveitamento dos hidratos de carbono. Quando a insulina escasseia o indivíduo apresenta o aspecto de desnutrido, muito embora se alimente bem; o peso é baixo, a força muscular reduzida e a resistência física pobre. O funcionamento energético do pâncreas assegura o bom aproveitamento dos alimentos.

Suprarrenais - Situadas sobre os rins, como cápsulas. Sua destruição traz inevitavelmente a morte. A medula suprarrenal fabrica a adrenalina que exerce ação aceleradora sobre todas as funções; produz a taquicardia. A córtex suprarrenal fabrica uma secreção retardadora de todas as funções; é responsável pela braquicardia. A ação de uma parte em detrimento da outra traz grandes desequilíbrios ao organismo.

Ovários - (na mulher) Situados no baixo ventre, internamente. Produzem mensalmente um óvulo e regulam toda a fisiologia da mulher. Uma parte do ovário segrega a foliculina, que favorece o consumo das energias, acarretando o adelgaçamento do corpo e a maior sensibilidade feminina. A outra parte segrega o corpo amarelo, que favorece o acúmulo de gorduras e diminui a sensibilidade. O desequilíbrio entre essas secreções produz desvios num ou noutro sentido.

Testículos (no homem) - Glândulas mixócrinas como os ovários, situadas no baixo ventre, externamente. Segregam os espermatozoides (caracteres masculinos primários) e são responsáveis pelos demais caracteres de masculinidade (caracteres masculinos secundários). Sua hipertrofia traz um desenvolvimento exagerado do organismo, com marcada acentuação de todos os caracteres masculinos; sua hipotrofia traz a efeminação do homem.

CURSO GRATUITO PROMOVIDO PELA A. P. E. F. PARA PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Prof. Inezil Penna Marinho

Parte II

Ponto 8 - Organização de sessões de trabalho. Programas e horários.

I) - Organização de sessões de trabalho -

A organização das sessões de trabalho está intimamente relacionada com as condições materiais do estabelecimento. Assim, se dispõe de piscina ou quadras de basquetebol ou vólibol, é possível a introdução de sessões de natação, de basquetebol ou vólibol. Se há praia perto, pode ainda a mesma ser utilizada etc. Conhecidos os tipos de sessões possíveis o professor organiza o seu quadro de sessões de trabalho, distribuindo-as aos diferentes grupos ou turmas que lhe estão confiados.

II) - Programas -

Os programas de educação física para os estabelecimentos de ensino secundário estão compreendidos nas "Diretrizes" para a Educação Física nos Estabelecimentos de Ensino Secundário", elaboradas pela Divisão de Educação Física e aplicadas em caráter experimental nas instituições de 2º grau subordinadas à D.E.F. Análise das atividades contidas nos programas vigentes. A grande influência do Regulamento Geral de Educação Física nº 7 nos atuais programas e a sua tendência.

III) - Horários -

Críticas ao número de sessões semanais atualmente em vigor para os estabelecimentos de ensino secundário. Recomendações para que sejam utilizadas as primeiras horas da manhã e as últimas da tarde. As sessões de trabalho deverão estar afastadas uma hora antes e duas horas depois das principais refeições. O futebol nos internatos e as considerações que suscita.

Maneira prática de distribuir as turmas dentro do horário.

IV) - Bibliografia -

A indicada pela A. P. E. F.

## PERGUNTAS TIPO

### PARTE II

- Ponto 1: a) - Quais as instalações exigidas pela Divisão de Educação Física para os estabelecimentos de ensino secundário e qual a finalidade de cada uma ?  
b) - Que é necessário para que uma instalação seja considerada realmente ginásio ?  
c) - É estádio ?  
d) - É piscina ?  
e) - Que espécies de material exige a Divisão de Educação Física para o cumprimento dos programas nos estabelecimentos de ensino secundário ?
- Ponto 2: a) - Quais os limites do campo de ação dos diversos profissionais especializados em educação física ?
- Ponto 3: a) - Que devemos entender por exercícios físicos sistematizados ?  
b) - Quais os efeitos dos exercícios físicos sistematizados ?  
c) - É dos desportos ?  
d) - Que diferença existe entre a indicação e a contra-indicação de um exercício, isto é, quando devemos indicá-lo e quando devemos contra-indicá-lo ?
- Ponto 4: a) - Quantos são os exames médico-biométricos realizados anualmente nos estabelecimentos de ensino secundário, em que época e quais as suas finalidades ?  
b) - Quais os tipos de fichas médico-biométricas adotadas para os estabelecimentos de ensino secundário ?
- Ponto 5: a) - Como atuam, de maneira geral, os exercícios físicos sobre o organismo ?  
b) - Quais os efeitos dos exercícios físicos sobre os músculos ?  
c) - É sobre a respiração ?  
d) - É sobre a circulação ?  
e) - É sobre o sistema nervoso ?  
f) - A fadiga é um fenômeno de caráter local ou de efeitos gerais sobre o organismo ?  
g) - Como evitar a fadiga ?
- Ponto 6: a) - Qual a finalidade das provas práticas ?  
b) - Em que épocas deverão ser realizadas ?  
c) - Quais os tipos de certificados de educação física adotados para os estabelecimentos de ensino secundário e para que servem ?
- Ponto 7: a) - Quais os fatores responsáveis pelas diferenças individuais ?  
b) - Quais as características da adolescência, no sexo masculino ?  
c) - E no sexo feminino ?  
d) - Qual a finalidade do grupamento homogêneo para as sessões de exercícios físicos ?
- Ponto 8: a) - Que elementos primordiais deverão ser levados em conta para a organização de um plano de trabalho nos estabelecimentos de ensino secundário ?  
b) - Os programas vigentes para os estabelecimentos de ensino secundário devem sofrer alterações ? Justifique.  
c) - Os horários para as sessões de exercícios físicos obedecem a que prescrições ?

OBSERVAÇÃO - Pontos prováveis para a dissertação: 5 e 7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXIGÊNCIAS A QUE DEVEM SATISFAZER OS ESTABELECIMENTOS  
DE ENSINO SECUNDÁRIO, QUANTO À EDUCAÇÃO FÍSICA

- I) - ÁREA LIVRE:  
a) - externa tos femininos - 600m<sup>2</sup>;  
b) - externatos masculinos ou mistos e internatos femininos 800m<sup>2</sup>;  
c) - internato masculino 1 000m<sup>2</sup>.
- II) - INSTALAÇÕES PARA AS SESSÕES DE EXERCÍCIOS FÍSICOS:  
Pista para corridas (reta de 58 metros), dispensável nos estabelecimentos que possuam área livre de 30 x 50m;  
Caixa para saltos em altura e distância, com as respectivas pistas;  
Aparêlho para saltos em altura;  
Uma barra dupla;  
Trave a altura de 1,10m;  
Alvo para arremêso de bolas;  
Pórtico ~~dom~~ ~~hastes~~, cordas e escadas (dispensável nos estabelecimentos exclusivamente femininos).
- III) - MATERIAL PARA AS SESSÕES DE EXERCÍCIOS FÍSICOS:  
6 pesos esféricos de 2 e 3 quilos (só para estabelecimentos femininos);  
12 pesos esféricos de 2, 3, 4 e 5 quilos (só para estabelecimentos masculinos ou mistos);  
12 bolas de estopa revestidas de couro, com 200 grs. de peso, do tamanho da bola de tenis;  
2 fardos cilíndricos de 15 quilos e 2 de 20 quilos (só para estabelecimentos femininos ou mistos);  
2 fardos cilíndricos de 30 quilos e 2 de 50 quilos (só para estabelecimentos masculinos ou mistos);  
12 medicine-balls, sendo 4 de 1 quilo, 4 de 2 e 4 de 3 (só para estabelecimentos femininos);  
12 medicine-balls, sendo 4 de 2 quilos, 4 de 3 e 4 de 4 (só para estabelecimentos masculinos);  
20 medicine-balls, sendo 5 de 1 quilo, 5 de 2, 5 de 3 e 5 de 4 (só para estabelecimentos mistos);  
12 cordas de 2 metros para saltar;  
1 corda com 15 metros, no mínimo, para tração (só para estabelecimentos masculinos ou mistos);  
12 bastões para luta (só para estabelecimentos masculinos ou mistos);  
1 disco (só pa ra estabelecimentos masculinos ou mistos);  
1 dardo (idem);  
1 bola de Foot-ball (idem);  
1 bola de Volley-ball;  
1 bola de Basket-ball (só para estabelecimentos masculinos ou mistos);  
1 vara de saltos (idem);  
1 trena de 10 metros no mínimo;  
4 bastões para revezamento;

IV) - GABINETE MÉDICO-BIOMÉTRICO:

a) - sala própria e indevassável;

b) - material:

1 fita métrica, metálica, de 1,5m;

1 balança com precisão até 100 gramas;

1 toesa para estatura;

1 espirômetro de água;

1 cronômetro;

1 aparelho para medir a tensão arterial, tipo Vaquez Lau

bry;

Fichas médico-biométricas dos 4 tipos exigidos pela Portaria nº 467, de 16/7/43, em número suficiente para todos os alunos.

V) - CHUVEIROS - Na proporção mínima de 1 para 20 alunos, de acôrdio com a capacidade de matrícula prevista.

VI) - VESTIÁRIOS - Com capacidade mínima para 1/10 do limite de matrícula previsto.

VII) - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA registado no Departamento Nacional de Educação (do sexo masculino para os estabelecimentos masculinos, do sexo feminino para os estabelecimentos femininos e de ambos os sexos para os estabelecimentos mistos).

VIII) - ASSISTÊNCIA MÉDICA permanente à educação física.

IX) - HORÁRIO das sessões de exercícios físicos.

X) - UNIFORME:

a) - para as sessões de exercícios físicos:

sexo masculino: calção e sapatos de tenis (camisa de meia, sem mangas, facultativa);

sexo feminino: calção (bombachas), blusa sem mangas e sapatos de tenis.

b) - para as sessões de natação:

sexo masculino: calção;

sexo feminino: maillot.

Portaria nº 13, de 21 de maio de 1946

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

R E S O L V E, de acôrdo com o que lhe faculta o Art.9º da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, alterar as instruções para a educação física nos estabelecimentos de ensino sob Bisca lização federal:

Art. 1º - Os relatórios a que se refere o Art.24 da Portaria nº 467, de 16 de julho de 1943, dêste Departamento, fi cam desta forma simplificados:

MARÇO

- a) quadro das sessões de educação física previstas pelo professor de educação física para o período letivo(mod.11);
- b) horário das sessões para tôdas as turmas com a discriminação dos ciclos e graus (mo.12 );
- c) relação dos professôres de educação física, com indicação do número dos respectivos registos e declaração de te rem sido feitas as convenientes anotações no livro de registo de empregados;
- d) indicação do médico, com informação sôbre se pos sui curso especializado, qual o número de registo do diploma e por que estabelecimento foi êste expedido;
- e) informes sôbre a situação geral do estabelecimento

quanto a instalações e material para as sessões de educação física.

#### JULHO

a) boletins de frequência referentes aos meses de março, abril, maio e junho (mod. 15 );

b) relação nominal dos alunos submetidos a provas práticas na primeira quinzena de junho, com a discriminação dos que obtiverem certificados de educação física ( mod. 17 ).

#### DEZEMBRO

a) boletins de frequência referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro (mod. 15);

b) relação dos alunos submetidos a regime de trabalhos físicos com restrições (mod. 14);

c) relação nominal dos alunos que houverem sofrido acidentes nas sessões de educação física, com especificação da causa do acidente e suas consequências (mod. 16);

d) indicação dos dias em que foram realizados os exames médico-biométricos;

e) relação nominal dos alunos submetidos a provas práticas em novembro, com a lista dos que obtiverem certificados (modelo 17);

f) relação nominal dos alunos impedidos de realizar em primeira época a prova final, por falta de frequência regulamentar, com a indicação da percentagem de faltas (mod. 18);

g) quadro geral das sessões realizadas durante o período letivo (mod. 11);

h) relatório anual do médico assistente de educação física;

i) relatório anual do professor de educação física;

j) sugestões que visem, de qualquer modo, a beneficiar a educação física.

OBS. Todos os modelos a que se refere a Portaria nº 467, de 16.7.943, do D.N.E. serão adaptados às novas disposições.

Art. 2º - O artigo 25 da citada Portaria passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - A orientação e a fiscalização da educação física nos estabelecimentos de ensino situados no Distrito Federal, em Pôrto Alegre, Canoas e São Leopoldo no Estado do Rio Grande do Sul, em Curitiba no Estado do Paraná, em Vitória no Estado do Espírito Santo e em Niterói no Estado do Rio de Janeiro estarão a cargo dos inspetores especializados da Divisão de Educação Física, aos quais caberá ainda visitar os demais estabelecimentos de ensino, orientando-os no sentido de remover-lhes as dificuldades de ordem técnica e comunicando, em relatório especial, as irregularidades que verificarem.

No Estado de São Paulo a orientação e a fiscalização da educação física nos estabelecimentos de ensino estará a cargo do Departamento de Educação Física dêsse Estado de acôrdo com o convênio a que se refere o Decreto-lei nº 9 091, de 26 de março de 1946.

as.) Nóbrega da Cunha  
Responsável pelo expediente

Ao Ponto Distribuidor :  
1.º Destaque esta ficha e registre, com o relógio-carimbo, o dia, a hora e o P. D. que recebeu o processo.  
2.º Assine, com letra legível, no campo destinado ao recibo, e remeta a ficha imediatamente ao S. C.

11550/47 M.R.E.  
G 19  
2  
INEZIL PENNA MARINHO  
11550 5-5-47 19 G 19 25  
M.V. DEF-29-5105(31)(42)-3L1/1/4 CONVI  
TE-12 Assoc. I. Prof. d. Educ. Fis. do  
func. p. realiz. curso espec.  
DEF

RECEBIDO

